



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017**

**PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu, localizado na Rua Daniel Comboni, 155, Centro, Ibiraçu/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-IBI nº 17/2013.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1. Modalidade: Pregão Presencial**
- 2. Processo nº 32/2017.**
- 3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 4. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira tracionada, 4x4, com cabine, 101 HP, sobre rodas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.
- 4. Dotação Orçamentária:**  
As despesas inerentes a este Edital correrão à conta 17.122.0017.2.114 Elemento de Despesa 3.3.90.39, constantes do orçamento do SAAE de Ibiraçu.

**II – DATA, HORÁRIO E LOCAL**

Pregão Presencial nº 01/2017.  
Dia: 22/03/2017  
Credenciamento: 12h30min  
Sessão Pública de disputa: 13h.  
Local: Escritório do SAAE de Ibiraçu/ES.

**III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

- 1.** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saaeibiracu.com.br](http://www.saaeibiracu.com.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação e no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santos – DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibirapu/ES

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br) ou pelo telefone (27) 3257-1400 ou 3257-1250. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.
3. A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo do SAAE de Ibirapu ou enviada para o endereço eletrônico [rh@saaeibiracu.com.br](mailto:rh@saaeibiracu.com.br), até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
4. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
5. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.
6. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação no certame decorre do atendimento de todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:
  - a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibirapu;
  - b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
  - d) com falência decretada;
  - e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
  - f) que atue na forma de cooperativa.
2. Poderão participar da presente licitação Microempresas (**ME**) ou Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), nos termos do art. 3, da LC 123, com a redação alterada pela LC 147.

#### V - CREDENCIAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

1. O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.
2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou **cópia autenticada do Estatuto** ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.
3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas **cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado** e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
5. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **Termo de Credenciamento - Anexo II (modelo)**.
6. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Anexo III (modelo)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **Certidão Expedida pela Junta Comercial**, ou outro órgão governamental que comprovem o enquadramento da empresa como ME ou EPP, conforme IN DREI Nº 10, de 5/12/ 2013.
7. **Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).**
8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
  - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
  - b) Cópia do recibo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

9. **A apresentação no Credenciamento do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 7 e 8, isentam a licitante de juntá-los no Envelope 2 – Documentos de Habilitação.**

**VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 01/2017**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 1 - Proposta de Preço**

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Pregão Presencial nº 01/2017**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Envelope 2 – Documentos de Habilitação**

**VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos, inseridos no **Anexo V - Proposta de Preço (modelo)**:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
  - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile e e-mail;
  - c) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;
  - d) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
2. Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
  3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.
  4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
  5. A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.
  6. A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no **Termo De Referência - Anexo I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.
  7. A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação ao preço global adjudicado.
  8. Serão desclassificadas as propostas que:
    - a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
    - b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
    - c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
    - d) apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORA	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira tracionada, 4x4, com cabine, 101 HP, sobre rodas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	100	115,00	11.500,00
	<b>TOTAL DO LOTE.....</b>			<b>11.500,00</b>

### VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Lote, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
4. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiracú/ES

8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
12. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o SAAE de Ibiracú.
13. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
14. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;
  - b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **Credenciamento**.

### **4 - Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações(ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **5 - Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa –CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

**4.1.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.2. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (PGFN/RFB).
- 4.3. O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias Da Fazenda E Tribunal Superior Do Trabalho).
- 4.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 5. Qualificação Técnica**
- 5.1. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a prestação de serviços, pertinentes e compatível com o objeto da licitação.
- 5.2. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da entidade contratante, carimbado e assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 6. Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 6.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 7. Outros documentos**
- 7.1. Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias – **Anexo IV** (modelo);
- 7.2. Declaração de Fatos Impeditivos - **Anexo VI** (modelo);
- 7.3. Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal - **Anexo VII** (modelo) e
- 7.4. Declaração de Idoneidade - **Anexo VIII** (modelo).

**X - RECURSOS**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.
3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção do SAAE de Ibiraçu.
5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas à Diretoria Executiva do SAAE de Ibiraçu, protocolado na recepção do SAAE de Ibiraçu, nos mesmos moldes do item 3.
7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
2. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do SAAE de Ibiraçu.
3. A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do SAAE de Ibiraçu.

#### **XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO**

1. O SAAE de Ibiraçu, por intermédio da Diretor Executivo, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 01 (um) dia útil.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

2. Se dentro do prazo o convocado não assinar contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. A empresa vencedora poderá oferecer a garantia equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, de acordo com as regras do art. 56 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável de acordo com Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
5. A data de início da prestação dos serviços ocorrerá 01 (um) dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.es.gov.br>.

### **XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

1. Os pagamentos ocorrerão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais dos serviços e aceite definitivo pela fiscal responsável;
2. Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente a regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.
3. Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, ou boleto bancário, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos serviços pelo SAAE de Ibiraçu.
4. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE de Ibiraçu.
5. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE de Ibiraçu, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

6. O SAAE de Ibiraçu poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **Contratada** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

#### **XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:
  - a) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor máximo deste certame por dia de atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a assinatura do contrato, atraso quanto à entrega inicial dos cartões ou pela recusa em fornecê-los;
  - b) impedimento do direito de licitar e contratar com o SAAE de Ibiraçu por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;
2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.
3. Caso a Contratada se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo SAAE de Ibiraçu após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.
5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

#### **XV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2. Reserva-se a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a data da abertura desta licitação, e
  - b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.
6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, a Pregoeira designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.
8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
9. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
  - Anexo I** – Termo de Referência
  - Anexo II** – Termo de Credenciamento (Modelo)
  - Anexo III** – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Modelo)
  - Anexo IV** – Declaração de Atendimento das Exigências Habilitatórias (Modelo)
  - Anexo V** – Proposta de Preço (Modelo)
  - Anexo VI** – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo)
  - Anexo VII** – Declaração de Atendimento do Artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal (Modelo)
  - Anexo VIII** – Declaração de Idoneidade (Modelo)
  - Anexo IX** – Minuta Contratual

Ibiraçu, 9 de março de 2017.

**Ágda Krist Cometti**  
**Pregoeira**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. REQUISITANTE**

Divisão Técnica

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de até 100 (cem ) horas trabalhadas de retroescavadeira sobre rodas pelo período de até 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ibiraçu.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Quantidade
01	Locação de 01 (uma) retroescavadeira tracionada, 4x4, com cabine, 101 HP, sobre rodas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	100 horas trabalhadas

**3.1 O equipamento será utilizados nos seguintes serviços:**

- a) Será utilizado na abertura de novas redes de Água e Esgoto, limpeza de córregos ligado as captação, assentamento de manilhas de concreto para construção de nivelador de água (caixa de nível tipo monge).
- b) uso geral no Município de Ibiraçu/ES

**NOTA 01:** o equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.

**NOTA 02:** eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**NOTA 03:** o equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.

#### 4. JUSTIFICATIVA

Com o surgimento de novas redes de água e esgoto, havendo a necessidade de contratação desse equipamento. Pois não temos este tipo de equipamento disponível para realização dos serviços descritos.

A construção de caixa de nível tipo monge, não existentes nas barragens localizadas em propriedades particulares, mas que estão contribuindo de forma *parceira* na cessão de água bruta para o abastecimento pelo motivo de evitar-se as constantes intervenções nas represas.

A contratação de empresa para referido objeto envolve o interesse do Município, visando em diminuir os transtornos causados pela longa estiagem.

#### 5. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE de Ibiraçu e ainda:

- a) o operador da **CONTRATADA** receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo **SAAE de Ibiraçu**, a qual será anexada ao processo;
- b) o operador da **CONTRATADA** deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.);
- c) conforme as necessidades do SAAE de Ibiraçu, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão de requisição expedida pela Divisão de Técnica ou pela Diretoria, devendo o referido



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas;

- d) o equipamento deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, no local indicado pelo SAAE de Ibiraçu, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A **CONTRATADA** deverá manter enquanto estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Ibiraçu, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) o abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da **CONTRATADA**;
- f) a medição das horas efetivamente executadas será feita no dia 30 de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no horímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, **acompanhada e aprovada por fiscal indicado pelo SAAE de Ibiraçu**;
- g) os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE de Ibiraçu, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado com a **CONTRATADA** terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses ou até a utilização total das horas/máquina contratadas, o que ocorrer primeiro.

Durante a vigência do contrato os preços não poderão ser reajustados.

## 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 05 dias após a emissão da nota fiscal e aceite pelo servidor responsável. Para efeito de pagamento as certidões abaixo deverão estar em dia:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) Certidão Débitos Relativo a Crédito Tributários Federais a Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade de situação Perante ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Lei 8.036/90 art. 27, a.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habilitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento;
- b) fornecer cópia da Carteira de Habilitação do operador;
- c) registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- d) promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do SAAE de Ibiraçu, bem como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores do SAAE de Ibiraçu;
- e) manter o **SAAE DE IBIRAÇU** isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A **CONTRATADA** proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a **SAAE DE IBIRAÇU**;
- f) manter o **SAAE DE IBIRAÇU** isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a **CONTRATADA** sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
- g) observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;
- h) executar, sempre que determinado pela **SAAE DE IBIRAÇU**, às modificações de serviços;
- i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
- k) emitir nota fiscal/fatura mensal;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibiraçu/ES**

- l)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE de Ibiraçu e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
- m)** dar início à execução dos serviços em até 03 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b)** efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d)** designar 01 servidor para fiscal do contrato;
- e)** prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

**10. Dotação Orçamentária**

A despesa decorrente do objeto será conforme o orçamento do SAAE de Ibiraçu a saber: 175120017.2.116 Elemento Despesa: 3390.3900

Ibiraçu, 9 de março de 2017

**Genival Antônio Santiago da Cruz**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Ibiraçu, 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Ibiraçu , 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**  
**(MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Ibiraçu , 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORA	VALOR HORA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de uma retroescavadeira tracionada, 4x4, com cabine, 101 HP, sobre rodas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada.	100		
	<b>TOTAL DO LOTE.....</b>			

**Validade Da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do procedimento licitatório.

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

Ibiraçu , 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

\_\_\_\_\_(empresa), CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei, que inexistente fato impeditivo a sua habilitação no presente certame, ciente da  
obrigatoriedade de declarar fatos supervenientes.

Ibiraçu , 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MODELO)**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Ibiraçu, 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão nº xx/2017, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

Ibiraçu , 22 de março de 2017.

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) abertura de novas redes de água e esgoto, limpeza de córregos ligado as captação, assentamento de manilhas de concreto para construção de nivelador de água (caixa de nível tipo monge).
- b) uso geral no Município de Ibiraçu/ES.
- II. O equipamento deverá estar em perfeitas condições de trabalho e prontos para iniciar os serviços assim que solicitados.
- III. Eventuais problemas mecânicos deverão ser sanados de imediato. Em situação onde haja necessidade de substituição do equipamento, a mesma deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- IV. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando.
- V. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as exigências técnicas pertinentes aos mesmos, sob a supervisão, orientação e fiscalização do servidor designado pelo SAAE de Ibiraçu e ainda:
  - a) O operador da contratada receberá informações e orientações pertinentes a execução dos serviços, objetivando qualidade e rendimento nos serviços prestados e deverá possuir Carteira de Habilitação na letra determinada pela atual legislação de trânsito, visando o desempenho regular de suas funções bem como para o livre trânsito em vias públicas. A cópia da Carteira de Habilitação será exigida pelo **SAAE de Ibiraçu**, a qual será anexada ao processo;
  - b) O operador da contratada deverá estar registrado em seu nome e em total conformidade com a legislação trabalhista vigente (recolhimento de encargos sociais, seguros, benefícios etc.);
  - c) Conforme as necessidades do SAAE de Ibiraçu, o fornecimento do equipamento com o operador, se dará mediante a emissão de requisição expedida pela Divisão de Técnica ou pela Diretoria, devendo o referido equipamento estar disponível no local indicado com prazo máximo de 24 horas;
  - d) O equipamento deverá ser disponibilizado pela contratada, no local indicado pelo SAAE de Ibiraçu, devidamente abastecido e com o operador do mesmo, para execução dos serviços. A contratada deverá manter enquanto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

estiver sendo executado o serviço, veículo adequado para o transporte do equipamento juntamente com o operador, caso haja necessidade de deslocamento para outros locais dentro dos limites do Município de Ibiraçu, sem prévio aviso, sendo que tal deslocamento ficará sob as expensas e responsabilidade da contratada;

- e) O abastecimento do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da contratada;
- f) A medição das horas efetivamente executadas será feita no dia 30 de cada mês ou por ocasião do encerramento dos serviços, com base no total acumulado no horímetro do equipamento. A execução e qualidade dos serviços, bem como sua respectiva medição, serão, obrigatoriamente, **acompanhada e aprovada por fiscal indicado pelo SAAE de Ibiraçu;**
- g) Os serviços serão executados sob a supervisão, fiscalização e orientação do SAAE de Ibiraçu, que deverá ser permanentemente informada do seu desenvolvimento e de eventuais dificuldades que possam prejudicar a sua plena execução.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ ....(...) por hora trabalhada, totalizando R\$.. (..) para o total de 100 (cem) horas.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O encargo estipulado neste contrato compreende para a **Contratada**, as seguintes obrigações:

- a) providenciar para que o operador do equipamento esteja devidamente habilitado na letra estipulada pela legislação atual de trânsito visando a condução/operação a contento;
- b) fornecer cópia da Carteira de Habilitação do operador;
- c) registrar operador em atendimento à legislação trabalhista;
- d) promover a substituição imediata do operador/motorista quando este apresentar baixo desempenho/eficiência, problemas de relacionamento com colegas da própria empresa e/ou empregados do SAAE de Ibiraçu, bem



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibirapu/ES

- como dificuldade em compreender e acatar orientações passadas pelos servidores do SAAE de Ibirapu;
- e) manter o SAAE de Ibirapu isento de quaisquer reclamações trabalhistas. A Contratada proclama sua condição de única empregadora, uma vez que a execução dos serviços não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a SAAE de Ibirapu;
  - f) manter o SAAE de Ibirapu isenta de quaisquer reclamações de terceiros, proclamando a contratada sua condição de única responsável pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos causados por atos decorrentes da prestação dos serviços;
  - g) observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicável à execução dos serviços;
  - h) executar, sempre que determinado pela SAAE de Ibirapu, às modificações de serviços;
  - i) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;
  - j) realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, mantendo mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições do mesmo;
  - k) emitir nota fiscal/fatura mensal;
  - l) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguro pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxas e contribuições de natureza federal, estadual e municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para execução do serviço, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o SAAE de Ibirapu e os empregados da Contratada que como tal, venham a ter relação com os serviços de que trata este termo;
  - m) dar início à execução dos serviços em até 01 dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante compreende as seguintes obrigações:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

- a) oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
- b) efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, no prazo máximo de até 5 dias do recebimento destas após devidamente atestadas por servidor/fiscal do contrato, devidamente indicado pela Administração, designado na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que será comunicado à contratada por escrito, para dirimir divergências a respeito do cumprimento do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) designar 01 servidor para fiscal do contrato;
- e) prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ORÇAMENTO**

As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária assim definida: Projeto atividade 1.1712200172.114 - Elemento Despesa: 339039.

**CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA**

Convencionam-se as partes contratantes que o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou até a utilização total das horas trabalhadas contratadas, o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços prestados será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após emissão da nota fiscal dos serviços que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal do objeto deste Contrato.

§ 1º As Notas fiscais que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidas à Contratada para a necessária correção;

§ 2º O pagamento somente será realizado após a verificação da situação das Certidões de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB e regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**CLÁUSULA NONA - DO ADIANTAMENTO**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

A Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não da variação do seu valor, modificação de forma e prazo, que formalizará o Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

A Contratada que: inexecutar total ou parcialmente o contrato; apresentar documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal e descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) pena de Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) as penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços do contratado será exercida pelo contratante, através de servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

**Paragrafo Único** - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do serviço deste contrato serão registradas pelo fiscal contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, quer pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível, ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 com suas



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibiraçu/ES**

posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada;

- a) pelo não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do presente contrato;
- b) mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data proposta para a extinção de sua vigência;
- c) por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à Contratada;
- d) Judicial, nos termos da lei;
- e) Após ser decretada a falência ou concordata da Contratada.

**Paragrafo Único** - Permanecem garantidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

O valor a ser pago para a locação do veículo, fixado no contrato, havendo necessidade de reajuste, o valor poderá ser reajustado pelo indicador Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, ou outro que vier a substituí-lo, porém, em ocasiões especiais, para manter o equilíbrio econômico - financeiro do contrato e poderão ser realizados reajustes de forma independente do indicador, desde que acordado entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTES INTEGRANTES**

Integram o presente Contrato independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ibiraçu/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas.  
 Ibiraçu/ES, xx de xxxxx de 2017.

Contratante

Contratada





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Autarquia Municipal  
Ibiraçu/ES

**Testemunhas:**

1)

2